



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo: [0081 / 2024] - Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 04/2024

Setor: Controladoria Interna

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 04/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente, Toner e Tintas para Impressora, e Encadernações para o Poder Legislativo de Guaraniaçu, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço por lote, para eventual aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 5.070,10 (Cinco mil setenta reais e dez centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 18 de março de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Guaraniaçu, localizada na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, Guaraniaçu-PR, pelo fone (45) 3232-1149, ou e-mail licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Declaração de ME e EPP;

Anexo V - Minuta da Ata De Registro de Preços.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmguaraniacu.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Guaraniaçu, 12 de março de 2024.

José Ivomir de Oliveira

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniaçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Presidente

Assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente, Toner e Tintas para Impressora, e Encadernações para o Poder Legislativo de Guaraniáçu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Poder Legislativo conta com departamentos administrativos e de atividades legislativas atuando diariamente, que utilizam diversos itens que compõe o quadro de Materiais de Expediente e boa parte destes itens devem estar em estoque para que os trabalhos não sejam interrompidos. O Contrato nº 80 para fornecimento de material de expediente, toner e tinta para impressora e encadernações, vence no começo do mês de abril e o Legislativo Municipal prevê em seu orçamento recursos para as aquisições, portanto se faz necessário o presente processo para aquisição dos objetos e serviços.

3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, Toner e Tintas para Impressora, e Encadernações para o Poder Legislativo de Guaraniáçu, conforme lotes, itens e respectivas descrições, quantidades e valores máximos constante no Apêndice 1 deste Termo de referência.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens que pretende-se adquirir estão previstos no Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guaraniáçu, publicado em Dezembro de 2023.

6. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisa de preços seguindo as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Nota Paraná, cotações com fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, além de verificar a última contratação realizada pela entidade para objetos semelhantes.

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Com base nos preços identificados nas pesquisas, optou-se pelo método de aferição de mediana para o Lote 01 e menor preço para os lotes 02 e 03 como valor máximo de contratação, por apresentar valores compatíveis com a realidade de mercado e exequíveis em caso de aquisição. Também desconsiderou-se na análise de preços pesquisados, valores exorbitantes e aqueles inexequíveis.

6.3. O Valor máximo para contratação é de R\$ 5.070,10 (Cinco mil, setenta reais e dez centavos).

6.4. O Demonstrativo das pesquisas de preços, cotações e outros documentos estão em anexo ao presente termo.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

7.1. O presente registro de preços será em lote com fornecimento parcelado, tendo em vista que tal formatação apresenta-se como adequada a fim de proporcionar competitividade esperada para o certame.

7.2. Justifica-se ainda que a contratação em lote deve-se ao fato de que o quantitativo de cada item não é significativo e consequentemente não tem valores elevados, o que ao nosso julgamento não é atrativo pelo fato de que um fornecedor pode ser 'vencedor' de poucos itens e isto afasta possíveis concorrentes quando fazem a análise de que podem assumir o compromisso de fornecimento de poucos itens ao longo da vigência do Registro de Preços, podendo inclusive não ter coberto os custos de participação do processo diante do volume de venda com esta entidade, por isso o registro de preços em lote torna-se mais atrativo aos concorrentes por saberem que caso sejam 'vencedores' terão a possibilidade de comercializar um volume maior de itens.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), conforme verificado junto a Contabilidade desta entidade, para o exercício de 2024.

8.2. A despesa será empenhada na seguinte dotação:

0100101.031000102057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00001

9. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As aquisições serão formalizadas mediante a celebração de Ata de Registro de Preços,

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

considerando que a entrega será realizada parcelada.

9.2. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização ficará a cargo da Servidora designada pela Portaria nº 02/2024.

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

11. DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos estabelecido, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.

11.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço total para o lote previsto para a contratação.

11.3. A proposta deverá apresentar em cada item, preço unitário e total, assim como valor total do lote, considerando-se para julgamento o valor do lote, sob pena de desclassificação da proposta. Havendo divergência de valores no somatório do preço total de cada item em comparação com descrito no valor do lote, será adotado o menor preço identificado.

11.4. A empresa participante deverá cotar todos os itens constantes nos Lotes, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., já considerando sua entrega no local indicado.

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

11.7. A apresentação de proposta implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de Empenho ou Ordem de Compra.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após envio de e-mail de solicitação, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br, endereço Rua José Balhum Neto, nº

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20, Centro, CEP. 85.400-000, Guaraniaçu – Paraná.

12.2. Os documentos de Habilitação a serem apresentados referem a:

12.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniaçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.3. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela Comissão Permanente de Contratação.

12.4. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas previstas no item 12.6. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) .

12.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

12.9. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) poderá optar pela consulta e emissão dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, podendo solicitar aos licitantes classificados apenas os documentos do qual não obteve acesso.

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega dos produtos/itens

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da Ordem de Compra.

13.2. A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

13.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, a ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico cm@cmguaraniacu.pr.gov.br, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

13.4. A empresa Contratada deverá entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso na sede da Câmara Municipal de Guaraniaçu, localizada na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, Guaraniaçu-PR, de segunda a quinta-feira (exceto feriados), das 08:15 as 11:30 horas, 13:00 as 17:00 horas, ou nas sextas-feiras (exceto feriados) das 08:15 as 11:30 horas.

14. RECEBIMENTO

14.1. O objeto entregue sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

14.2. O aceite do objeto será feito provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega do bem, do produto ou do material, e, definitivamente em até 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Para o item entregue e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a retirá-lo e substituí-lo dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.5. O prazo a que se refere o item anterior também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Parcela única em até 15 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniaçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15.2. Ao Contratado que não for optante do Simples Nacional, será efetuada retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Contratado informar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, sob pena de recusa do documento fiscal apresentado ao Legislativo Municipal.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Guaraniáçu.

17.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

17.3. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

17.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

17.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.5.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.5.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.6. As providências dos subitens 17.5.1 e 17.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNCIDE 1

DEMONSTRATIVO DOS LOTES, ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALORES MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO

Material de Expediente – Lote 01

It	Descrição	Qtd.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Agenda de escritório, tamanho mínimo de 129 mm x 187 mm, com capa em papelão ou material sintético, com no mínimo 170 folhas contendo datas e horários, contendo 01 dia por página.	Un 18	35,19	633,42
02	Bloco p/ recado removível auto-adesivo, tamanho 38x50mm, várias cores, pacote com 4 un. (100 folhas uni)	Pct 02	7,80	15,60
03	Caneta Cor Azul esferográfica com esfera de tungstênio, 1.0 mm escrita média, corpo plástico transparente e caixa contendo 50 un.	Un 01	65,00	65,00
04	Caneta Cor Preta esferográfica com esfera de tungstênio, 1.0 mm escrita média, corpo plástico transparente e caixa contendo 50 un.	Un 01	65,00	65,00
05	Caneta tipo marcador permanente com ponta em poliactal 2.0 mm com protetor de metal, tinta de cor preta a base de álcool, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico, vidros e filme.	Un 02	6,23	12,46
06	Caixa para Arquivo Morto em plástico no tamanho 13,5x25x36cm ou tamanho similar	Un 10	9,72	97,20
07	Calculadora de mesa pequena 12 dígitos, teclas plásticas, visor com cobertura revestida, memória, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, corretor, sem bobina.	Un 02	38,00	76,00
08	CD-R virgem gravável áudio/dados (80min/ 700 MB) velocidade 52x.	Un 10	1,69	16,90
09	Clips nº 2/0, caixa c/ 720 un./500gr. em arame galvanizado.	Cx 02	20,32	40,64
10	Clips nº 4/0 caixa c/ 390 und./500gr. em arame galvanizado.	Cx 01	23,50	23,50
11	Clips nº 8/0 c/ 25 und. em arame galvanizado.	Cx 01	5,50	5,50
12	Cola Bastão a base de PVA 20 gr.	Un 10	5,50	55,00
13	Corretivo líquido a base d'água 18 ml.	Un 02	3,05	6,10
14	Corretivo em fita medindo 5mm, de 8 a 10m.	Un 02	11,00	22,00
15	DVD virgem gravável com capa acrílica, áudio/dados, 16x, 4,7GB 120 minutos.	Un 10	4,10	41,00
16	Elástico látex 100gr. Nº18 c/110 a 150 un.	Cx 02	7,50	15,00
17	Estilete largo, material de corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Un 02	6,50	13,00
18	Extrator de grampo de aço com tratamento antiferrugem tipo espátula	Un 02	2,41	4,82
19	Fita Adesiva crepe branca 18mmx50m	Un 02	6,82	13,64
20	Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m	Un 02	7,50	15,00
21	Fita adesiva transparente de polipropileno 12mmx40m	Un 02	3,00	6,00
22	Grampeador pequeno de mesa p/ grampo 26/6 até 25 folhas	Un 02	33,08	66,16
23	Grampo para grampeador de mesa 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades fabricado com arames de aço com tratamento antiferrugem.	Un 02	7,58	15,16

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

24	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1.000 unidades	Cx	01	12,40	12,40
25	Grampos para pasta tipo trilho em plástico branco ou preto, 80 mm, pacote com 50 unidades para prender até 300 folhas de papel 75g/m².	Pct	02	11,00	22,00
26	Grampos para pasta tipo trilho metal 80 mm pacote com 50 unidades.	Cx	03	21,00	63,00
27	Lápis preto grafite de resina termoplástica, de alta qualidade, nº 2.	Un	03	1,70	5,10
28	Livro ponto grande, capa dura, 100 folhas.	Un	01	28,90	28,90
29	Caneta marca texto com ponta chanfrada, com ponta de fibra, e tinta atóxica a base de água, não recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura (cores diversas).	Un	10	3,40	34,00
30	Pasta A-Z lombo largo	Un	05	24,50	122,50
31	Papel sulfite A4 branco alcalino, 210x297 mm, 75g/m², contendo 500 folhas a resma	Pct	50	30,45	1.522,50
32	Pincel Marcador Permanente Atômico, tinta a base de álcool, cor preta, azul ou vermelha, escrita grossa, ponta chanfrada em feltro, recarregável, para uso em papel, vidro, madeira, metal, papelão e plástico.	Un	02	5,82	11,64
33	Pilha palito comum AAA 1,5 com 4 unidades.	Un	02	11,50	23,00
34	Pilha pequena comum AA 1,5 com 4 unidades	Un	02	9,50	19,00
35	Régua plástica transparente em poliestireno 30 cm grosso	Un	02	3,62	7,24
36	Tesoura multiuso, com no mínimo 20 cm de corte, cabo plástico com formato anatômico, lâmina de aço inoxidável.	Un	02	21,90	43,80
37	Tinta para carimbo 42 ml cores azul, preta e vermelha.	Un	02	4,96	9,92
38	Umidificador de dedo glicerinado	Un	08	4,00	32,00
TOTAL DO LOTE R\$					3.281,10

Material de Expediente – Encadernações – Lote 02

It	Descrição		Qtd.	Valor Un. R\$	Total R\$
01	Encadernação de livro capa dura com gravação, até 200 páginas.	Un	06	68,50	411,00
02	Encadernação espiral capa transparente, até 100 páginas.	Un	20	5,00	100,00
03	Encadernação espiral capa transparente de 100 a 200 páginas.	Un	20	7,00	140,00
TOTAL LOTE R\$					651,00

Material de Expediente – Cartucho e Toner – Lote 03

It	Descrição		Qtd.	Valor Un. R\$	Total R\$
01	Cartucho/tubo tinta original 664, cores preto, amarelo, ciano ou magenta para impressora Epson L495, 70 ml.	Un	05	58,00	290,00
02	Toner compatível modelo 104 para impressora Samsung M1665.	Un	02	79,00	158,00
03	Toner compatível modelo 217 A para impressora HP Laserjet Mono Pro M130.	Un	06	55,00	330,00
04	Toner compatível modelo 285 A para impressora HP Laserjet M1132 e HP M1102.	Un	08	45,00	360,00

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL LOTE R\$	1.138,00
----------------	----------





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

DADOS PARA PAGAMENTOS

() CONTA BANCÁRIA Nº:

AGÊNCIA Nº:

BANCO (NOME/Nº):

() BOLETO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

LOTE XX						
Item	Descrição		Qtd.	Marca	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	Conforme consta no Apêndice 1 do Termo de Referência...	Un/Cx/Pct				
02	...					
...						
TOTAL DO LOTE R\$						
(TOTAL POR EXTENSO)						

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Guaraniaçu/PR, de..... 2023.

Nome e assinatura

OBSERVAÇÕES

a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritos no demonstrativo constante no Termo de Referência (ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024), responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniaçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.

b) A proposta deve ser enviada para o e-mail licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br.

c) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública**, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), de de 2024.

Assinatura/Nome:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)



Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 01.566.891/0001-00, estabelecida na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, município de Guaraniáçu-Pr, neste ato representado por seu Presidente o Sr. JOSÉ IVOLMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº RG, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, estabelecida à Av./Rua, nº, no Município de, CEP, inscrita no CNPJ sob Nº, neste ato representado pelo Senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado à Rua, nº, no Município de, CEP, observadas as condições do Edital que regem a Dispensa de Licitação e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Expediente, Toner e Tintas para Impressora, e Encadernações para o Poder Legislativo de Guaraniáçu por 12 (doze) meses.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicidade, renovável por igual período de acordo com a legislação, a critério das partes;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5668/2023, bem como, no que couber e demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária do processo de Dispensa, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços(s) entregue(s);

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -
CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.8- O prazo de fornecimento é de acordo com o edital, a contar do pedido/empenho.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- Parcela única em até 15 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

7.2- Ao Contratado que não for optante do Simples Nacional, será efetuada retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Contratado informar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, sob pena de recusa do documento fiscal apresentado ao Legislativo Municipal.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1- Dar causa à inexecução parcial da Ata;

8.1.2- Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3- Dar causa à inexecução total da Ata;

8.1.4- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6- Não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

8.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de envio das propostas;

8.1.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar

Rua José Blahum Neto, 20 - CEP: 85400-000, Centro, Guaraniáçu/PR

Fone: (45) 3232-1149 (45) 3232-1076 (45) 99115-8395 - E-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br -

CNPJ: 01.566.891/0001-00

www.cmguaraniacu.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

participação de agente público.

8.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9- DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser excluído, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da exclusão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:

10.1- A fiscalização ficará a cargo da Servidora designada pela Portaria nº 02/2024.

10.2- A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de exclusão da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Guaraniaçu, ... de de 2024.

CONTRATANTE: _____
Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu
José Ivomir de Oliveira
Presidente.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____